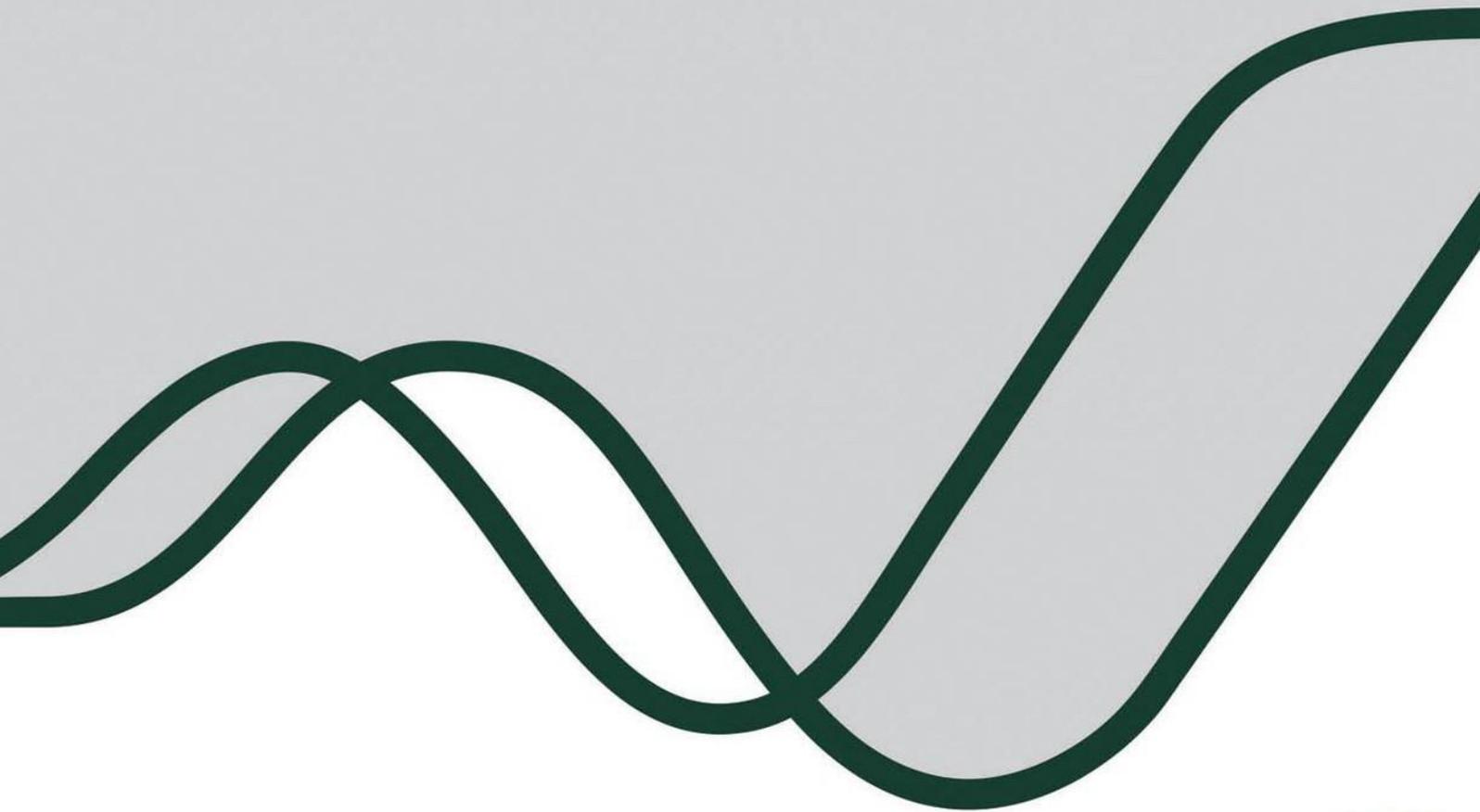


Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais

Data: 03 de setembro de 2018

Horário: 15:00





**Divulgação dos documentos conforme
Instrução CVM nº 481/09**

ÍNDICE

1. Mensagem do Diretor de Relações com Investidores da Companhia
2. Convite
3. Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais
4. Informações para Participação na Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferências
5. Anexo A do Manual: Edital de Convocação da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferências
6. Anexo B do Manual: Boletim de Voto a Distância



1. Mensagem do Diretor de Relações com Investidores da Companhia

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual dos Acionistas para a Assembleia Geral Especial (“AGEsp”) da Via Varejo S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 3 de setembro de 2018, às 15:00 horas.

Este documento, que contém informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas, e orientações para o exercício do direito de voto na respectiva AGEsp, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecerem, participarem e expressarem suas opiniões na AGEsp.

FELIPE CORAGEM NEGRÃO
Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A.



2. Convite

Aos Senhores Acionistas Preferencialistas,

A administração da Companhia vem, por meio desta, convidar V.Sas. a participarem e expressarem suas opiniões na AGEsp convocada para as **15:00 horas** do dia **03 de setembro de 2018**.

Havendo quórum, a AGEsp será realizada, em primeira convocação, na **sede da Companhia**, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro, para examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia:

(i) em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 136 da Lei nº 6.404/76, **ratificar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias**, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) ação ordinária, com vistas à migração da Companhia para o segmento especial de governança da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado.

A Companhia espera que o presente manual ("Manual") seja útil aos senhores acionistas e incentive a participação na AGEsp.

Atenciosamente,

**Administração da
Via Varejo S.A.**

3. Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais

O edital de convocação da AGEsp consta do ANEXO A deste Manual e será publicado nas edições de 2, 3 e 4 de agosto de 2018 do jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo, e nas edições de 2, 3 e 4 de agosto de 2018 do jornal Valor Econômico.

A ratificação da matéria a ser apreciada na AGEsp dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem mais da metade das ações preferenciais, nos termos do §1º do artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

A AGEsp somente será instalada, portanto, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum de deliberação (i.e., mais da metade das ações preferenciais).

Caso a AGEsp não seja instalada em primeira convocação, em razão da inexistência do quórum mínimo para deliberação, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 30 dias, para instalação da AGEsp em segunda convocação.

Não sendo possível instalar a AGEsp em segunda convocação, também por ausência de quórum, a Companhia submeterá à CVM pedido para a realização da AGEsp, em terceira convocação, com quórum de deliberação reduzido, nos termos do §2º do artigo 136 da Lei nº 6.404/76. Em sendo o caso, esta autorização, se concedida, será oportunamente mencionada nos novos avisos de convocação.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a proposta da administração, o boletim de voto a distância, o manual de participação na AGEsp e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGEsp.

4. Informações para Participação na Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferências.

Poderão participar da AGEsp os acionistas titulares de ações preferenciais emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação à distância.

4.1 Participação pessoalmente ou representado por procurador

Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como os seguintes documentos:

- (i) peçoas físicas: documento de identificação com foto;
- (ii) peçoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGEsp munidos dos documentos hábeis de identidade e, conforme o caso, comprovação de poderes.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgadas para o fim específico de participar em assembleias, informamos que a Companhia exigirá o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a notariação, apostilamento, tradução juramentada e registro no Cartório de Títulos e Documentos daquelas assinados fora do país.

Requeremos ainda aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei, ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, na Rua João Pessoa, 83, Centro, Piso Mezanino, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, até as 18:00 do dia 29 de agosto de 2018.

4.2 Participação por mecanismo de voto à distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

4.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes



de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM n.º 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGEsp, ou seja, até 27/08/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

4.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú, na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadiigital/>.

4.2.3 Mediante envio do Boletim de Voto a distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão Acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) ou o site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir o Boletim de Voto à Distância (“Boletim de Voto”), preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	x	x
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado ²	-	x	x
Documento que comprove os poderes de representação	-	x	x
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	x

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 27/08/2018 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim¹, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

¹ O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim (campo: "E-mail")



ANEXO A - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Ficam convocados os Senhores Acionistas titulares de ações preferenciais da Via Varejo S.A. (“Companhia”) a se reunirem em assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais (“AGEsp”), a ser realizada no dia 03 de setembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro, para examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 136 da Lei nº 6.404/76, ratificar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária, com vistas à migração da Companhia para o segmento especial de governança da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado, com a consequente adaptação do seu estatuto social.

Informações Gerais:

A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

Participação pessoal ou representado por procurador. Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGEsp munidos dos documentos de identidade e devem apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante das ações. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, solicitamos que o instrumento de mandato outorgado na forma da lei seja entregue até as 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2018 ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, situado na Rua João Pessoa, 83, Centro, Piso Mezanino, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09520-120 ou por meio do endereço eletrônico < ri@viavarejo.com.br >. Recomendamos aos Senhores Acionistas que cheguem ao local indicado com ao menos 1 (uma) hora de antecedência.



Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGEsp. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGEsp; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGEsp. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, no manual para participação na AGEsp e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Documentos relacionados à AGEsp. Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia < www.viavarejo.com.br/ri > e na página da Comissão de Valores Mobiliários < www.cvm.gov.br >, a proposta da administração, o manual de participação na AGEsp, o boletim de voto a distância, e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGEsp.

São Caetano do Sul, 1º de agosto de 2018.

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO B - BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA REFERENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA E NOS ENDEREÇOS INDICADOS PARA PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NESTA DATA

1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações):

2. CNPJ ou CPF do acionista:

2.1. Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia:

3. Orientações de preenchimento:

O acionista poderá exercer seu direito de voto a distância, conforme Instrução CVM nº 481/09 e suas alterações, através do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância.

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:

(i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;

(ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e

(iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O Acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:

Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) ou o site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir este Boletim de Voto a Distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar este Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 27.08.2018 (inclusive), para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço:

<http://www.itaubr.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto a Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 27.08.2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por enviar este Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar à Companhia os seguintes documentos: via física original do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:

(a) Pessoa Física: CPF e documento de identidade² com foto do acionista ou de seu representante legal;

(b) Pessoa Jurídica: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e

(c) Fundo de Investimento: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado³; e documento que comprove os poderes de representação; e Regulamento consolidado e atualizado do fundo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto a Distância e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 29.08.2018 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto a Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

² Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

³ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observadas a política de voto.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, quando o acionista optar por enviá-lo diretamente à companhia

Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

E-mail: ri@viavarejo.com.br

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Telefone de atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões Relacionadas à AGE

Deliberação Simples

7. Aprovar, como requisito à migração da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), denominado Novo Mercado, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada (1) uma ação ordinária:

[] Sim [] Não [] Abster-se



Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____